



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
A SEÇÃO  
Distribui-se pelos Srs. Deputados  
13 03 25  
O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

## PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

### **Atribuição de incentivos para a deslocação e fixação de professores na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Maria Isabel Carmo Medeiros**

Pelo Decreto Regulamentar Regional nº 39/92/A, de 26 de Setembro, foi criada, na Vila da Povoação, para entrar em funcionamento no ano escolar de 1992-1993, a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos (E B - 2,3) de Maria Isabel Carmo Medeiros.

Através da criação desta escola passaram a ficar cobertos, pela rede destes ciclos do ensino oficial, todos os concelhos da ilha de São Miguel.

Com vista à deslocação e fixação na Região, de docentes profissionalizados ou portadores de habitação própria dos 2º e 3º Ciclos de Ensino Básico e Ensino Secundário, foram criados diversos diplomas que, sempre excluíram o Concelho da Povoação dado que o Externato Maria Isabel Carmo Medeiros era um estabelecimento de ensino particular.

Por outro lado a legislação publicada sobre incentivos para deslocação e fixação de professores do 1º ciclo do Ensino Básico e Educadores de Infância sempre abrangeu o concelho da Povoação.

No presente projecto pretende-se tão só alargar aos docentes da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Maria Isabel Carmo Medeiros os incentivos para a deslocação e fixação, já existentes, aplicáveis a quem exerce funções nos estabelecimentos de ensino do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Concelho do Nordeste.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea a) do ponto 1. do artigo 20º da Lei nº 9/87, de 26 Março, Estatuto Político-Administrativo



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

da Região Autónoma dos Açores, os deputados signatários apresentam o seguinte projecto de decreto legislativo:

## Artigo 1º

Aos professores efectivos e aos professores portadores de habilitação própria colocados na escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Maria Isabel Carmo Medeiros, na vila da Povoação, são aplicáveis os diplomas que criaram incentivos para a deslocação e fixação de docentes que exercem funções nos estabelecimentos de ensino das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Concelho do Nordeste.

## Artigo 2º

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1994.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
ADMITIDO. NUMERE-SE E  
PUBLIQUE-SE  
Baixa à Comissão de Jurisdição  
Arquivo  
93 / 03 / 25  
Para parecer até 93 / 04 / 30  
O Presidente,  
*Almeida*

Os Deputados do PS

*Francisco de Sousa*  
Francisco de Sousa

*Carlos César*  
Carlos César

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 0695 Proc. N.º 305  
Data 93 / 03 / 24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
Título *Projecto Dec. Leg. Regional*  
*Ass. Tributária de incentivos para a deslocação e fixação de pro-*  
*fessores na Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Maria Isabel Carmo Medeiros*  
Entrada n.º *2/93* de *93 / 03 / 24*  
Arquivo n.º *305*  
O Responsável  
*Almeida*  
LEGISLAÇÃO